



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 830/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010 -

FIXA O PADRÃO REFERENCIAL DE
QUE TRATA AS LEIS MUNICIPAIS Nº
219/97, 220/97 E ALTERAÇÕES.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º *É fixado em **R\$ 343,44 (Trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, o valor do padrão referencial de que trata o Art. 26 da Lei Municipal Nº. 219/97 de 09.06.1997 e alterações e o Art. 29 da Lei Municipal Nº. 220/1997 de 09.06.1997 e alterações.*

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de Maio de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 29 DE ABRIL DE 2010.

**AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em lugar público visível
Pelo Período de 29.04.2010 à 13.05.2010